



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 17 de junho de 2016, Nº 2462 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Aviso de Licitação PP Nº 038/2016	1
Extrato de Contrato PP Nº 018/2016 FMS	1
Extrato de Contrato PP Nº 090/2015 PMTF	1
Ratificação Inexigibilidade de Licitação	2
Adjudicação de Licitação Convite Nº 014/2016	2
Homologação de Licitação Convite Nº 014/2016	2
Portaria Nº 113/2016 SEMAT	3
Portaria Nº 114/2016 SEMAT	4
Portaria Nº 115/2016 SEMAT	5
Portaria Nº 116/2016 SEMAT	6
Portaria Nº 117/2016 SEMAT	7
Portaria Nº 118/2016 SEMAT	8

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

Conforme Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em **01/07/2016, às 10 horas**, visando futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de manutenção, pequenos reparos, reforma e adequação das unidades escolares pertencentes a Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O edital está disponível junto a COPEL, na Rua Prudente de Moraes, 130, Centro, das 8 às 12 horas, Teixeira de Freitas/BA. 17 de junho de 2016. Pregoeira: Maria Renilde C. Machado.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CONTRATADO: TECMEDICA HOSPITALAR LTDA. VALOR: R\$ 290.070,00. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo (BOLSA DE COLOSTOMIA) a fim de atender CERMN (Centro Especializado em Reabilitação Mãe Maria) e UMMI (Unidade M. Materna Infantil) de responsabilidade do FMS desse Município, pelas condições estabelecidas neste instrumento. PRAZO: Até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de assinatura. Teixeira de Freitas/BA, 08 de junho de 2016.

Eujácio Samuel Dantas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2015 PMTF.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: TEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA - ME. Contrato nº 3-744-2016. Valor: R\$ 118.123,00. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição De Material Consumo e Manutenções (EXTINTORES E RECARGAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 12 meses. Pelas condições estabelecidas neste instrumento. Prazo: Até 31 de dezembro de 2016 a contar da data de assinatura. Teixeira de Freitas, 15 de junho de 2016.

Eujácio Samuel Dantas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 17 de junho de 2016, Nº 2462 | Caderno 1

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 572/2016

Modalidade:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 266/2016

Base Legal: art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93

INEXIGIBILIDADE Nº 266/2016 - RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, a favor da empresa TM21 ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.096/0001-23, cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada em prestação de serviços de apresentações musicais dos festejos juninos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 572/2016, e em obediência ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações. Teixeira de Freitas/BA, 17 de junho de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO CONVITE Nº 014/2016 PMTF**

Tendo em vista a regularidade do certame conforme Parecer Jurídico de lavra da Procuradoria Geral do Município, HOMOLOGO a decisão/adjudicação do Presidente da Comissão de Licitação em favor da empresa: TM 21 PROPAGANDA E MARKETING LTDA. Teixeira de Freitas/BA, 17 de junho de 2016.

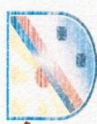
João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO CONVITE Nº 014/2016 PMTF**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas-PMTF, nomeado pela Portaria GAB nº 008/2015, publicada em 10 de setembro de 2015, informa que foi realizado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e disposições do Edital de licitação, CONVITE Nº 014/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de eventos (montagem e desmontagem de estrutura física), para a realização e organização dos festejos juninos, no período de 24 a 26 de junho de 2016, no município de Teixeria de Freitas, declara habilitada e vencedora do certame a empresa: TM 21 PROPAGANDA E MARKETING LTDA, tipo menor preço global. Assim, adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa vencedora do certame. Teixeira de Freitas/BA, 17 de junho de 2016. Wellington Rossini Felix.




Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 17 de junho de 2016, Nº 2462 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas Minha, sua, de todos nós!</p>		<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</p>	
Portaria SEMAT nº: 113/2016	Publicação no D. O. M.: 16/06/2016	Validade: 16/06/2018	Empresa/Nome: LAVANDERIA ARCO IRIS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 05.751.843/0001-43		Endereço: Rua Visconde de Mauá, 184, Centro – Teixeira de Freitas – Bahia.	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal n.º 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual n.º 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 001089/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à LAVANDERIA ARCO-IRIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.751.843/0001-43, com sede à Rua Visconde de Mauá, Nº 184, Bairro Alagoas, Teixeira de Freitas BA, para operação da Lavanderia Arco-Iris, com área total de 77,04 m², para lavagem de roupas, atividade classificada conforme Decreto Municipal n.º 009 de 10 de abril de 2007, alterado pelo Decreto n.º. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na Divisão E: Serviços Grupo E10: Outros serviços, Atividade: E10.1 – Lavanderia Industrial/ Hospitalar, na Lavanderia Arco-Iris, no Complexo Penal de Teixeira de Freitas/BA (Endereço: Avenida E, s/nº., Bairro Kalkan Sul, Teixeira de Freitas/BA), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruindo para evitar alagamento; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com o pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Monitorar constantemente a coleta de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, conforme especificado no Roteiro de Caracterização Técnica do Empreendimento, bem como implantação de sistema de coleta seletiva interna; IV Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à uso consciente da água, coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 90 dias; V Apresentar o Plano de Prevenção de Risco Ambiental – PPRa. Prazo: 60 dias; VI Cumprir o P.P.R.A.; VII Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à SEMAT, avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; VIII Conforme Decreto nº. 009/2007, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade; Art. 1º - Esta licença entra em vigor após data de sua publicação. Art. 2º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.</p>			
<p>CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO 17/06/16 PMTF</p>		<p>Teixeira de Freitas, 16 de Junho de 2016.</p> <p>Valter Barbosa de Oliveira Secretário de Meio Ambiente e Turismo Mat. nº 19904</p> <p>Valter Barbosa de Oliveira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</p>	
<p>Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com</p>			



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 17 de junho de 2016, Nº 2462 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas <i>Vale a pena acreditar no trabalho.</i></p>		<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</p>	
Portaria SEMAT nº: 114/2016	Publicação no D. O. M.: 16/06/2016	Validade: 16/06/2018	Empresa/Nome: EZNACER CARLOS SANTOS PEREIRA
C.N.P./J.C.P.F.: 22.853.237/0001 – 58	Endereço: Travessa Uirapuru, 71, Monte Castelo – Teixeira de Freitas, Bahia.		

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 004507/2016, RESOLVE: **Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **"EZNACER CARLOS SANTOS PEREIRA"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.853.237/0001 – 58, com sede à Travessa Uirapuru, 71, Monte Castelo – Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada como **Grupo 9 - Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, serviços de usinagem, tornearia e solda**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO
17/06/16
PMTF


Teixeira de Freitas, 16 de Junho de 2016.
Valter Barbosa de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Mat. nº 19904

Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 17 de junho de 2016, Nº 2462 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas <i>Vale a pena acreditar no trabalho.</i></p>		<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</p>	
Portaria SEMAT nº: 115/2016	Publicação no D. O. M.: 16/06/2016	Validade: 16/06/2018	Empresa/Nome: JOSENILTON MARIA DE JESUS
<p>C.N.P.J./C.P.F.: 22.090.721/0001 – 35 Endereço: Travessa Uirapuru, 71, Monte Castelo – Teixeira de Freitas, Bahia.</p>			
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 004508/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à "JOSENILTON MARIA DE JESUS", inscrita no CNPJ sob o nº. 22.090.721/0001 – 35, com sede à Travessa Uirapuru, 71, Monte Castelo – Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada como Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, serviços de usinagem, tornearia e solda, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
<p>JERÔNIMO QUE FOI PUBLICADO 13/06/16</p>		<p>Teixeira de Freitas, 16 de Junho de 2016. Valter Barbosa de Oliveira Secretário de Meio Ambiente e Turismo Mat. nº 1.9904</p>	
<p>_____ PMTF</p>		<p>Valter Barbosa de Oliveira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</p>	
<p>Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com</p>			



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 17 de junho de 2016, Nº 2462 | Caderno 1

PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas
Voie a pena acreditar no trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
E TURISMO

Portaria SEMAT nº: 116/2016	Publicação no D. O. M.: 16/06/2016	Validade: 16/06/2018	Empresa/Nome: DIAS & PARRINI LTDA ME
C.N.P.J./C.P.F.: 22.505.837/0001 - 58			
Endereço: Travessa Uirapuru, 71, Monte Castelo – Teixeira de Freitas, Bahia.			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006; no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 004505/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **"DIAS & PARRINI LTDA ME"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.505.837/0001 - 58, com sede à Travessa Uirapuru, 71, Monte Castelo – Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada como **Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, serviços de usinagem, tornearia e solda**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhirão em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
17/06/16
PMTF

Teixeira de Freitas, 16 de Junho de 2016.

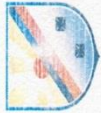
Valter Barbosa de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Mat. nº 19904

Valter Barbosa de Oliveira
Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 17 de junho de 2016, Nº 2462 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas Minha, sua, de todos nós!</p>		<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</p>	
Portaria SEMAT nº: 117/2016	Publicação no D. O. M.: 16/06/2016	Validade: 16/06/2018	Empresa/Nome: CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA HIPERBARICA LTDA ME
<p>C.N.P.J./C.P.F.: 19.916.342/0001 – 84</p> <p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 004118/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à "CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA HIPERBARICA LTDA ME", inscrita no CNPJ sob o nº. 19.916.342/0001 - 84, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2410 - Bela Vista - Teixeira de Freitas - Bahia, atividade classificada como Atividade: 1.10 - Serviços de saúde, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos de saúde, que deverá ser destinada a empresa especializada a este tipo de resíduo em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Elaborar e cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
<p>CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO 17/06/16 PMTF</p>		<p>Teixeira de Freitas, 16 de Junho de 2016. Valter Barbosa de Oliveira Secretário de Meio Ambiente e Turismo Valter Barbosa de Oliveira nº 19904 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</p>	
<p>Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA somatpmt@hotmail.com</p>			



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 17 de junho de 2016, Nº 2462 | Caderno 1

PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas
Vale a pena acreditar no trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
E TURISMO

Portaria SEMAT nº: 118/2016	Publicação no D. O. M.: 16/06/2016	Validade: 16/06/2018	Empresa/Nome: CESAR GOMES DA SILVA
C.N.P.J./C.P.F.: 12.428.752/0001 – 37.			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 005232/2016. RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS , válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à "CESAR GOMES DA SILVA" , inscrita no CNPJ sob o nº. 12.428.752/0001 – 37, com sede à Avenida das Nações, 702A, Monte Castelo – Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada como Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores , sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àqueles previstas na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.			

Teixeira de Freitas, 16 de Junho de 2016.

Valter Barbosa de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Mat. nº 19904

Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO

17/06/16

PMTE

Rua da Pituba, 516, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com